

O CRESCENTE NÚMERO DE ÓBITOS EM PRESÍDIOS

THE INCREASED NUMBER OF OBJECTS IN PRESSES

NORONHA, Wanderson Fernando Nunes ¹
DE OLIVEIRA, Alexandra Rezende ²

RESUMO

Esse artigo justifica-se devido o tema ser de grande relevância para a polícia militar, o qual suscita discussões e reflexões a respeito do número de óbitos que ocorrem nos presídios brasileiros, seja por morte natural ou provocada, no entanto, o que interessa neste trabalho são a morte de policiais militares causados pela intensa violência. O objetivo proposto foi o de analisar o crescente número de óbitos em presídios no Brasil que se dá através de rebeliões ou ordem de facções criminosas dentro do cárcere brasileiro. A pesquisa foi realizada através de estudo bibliográfico explicativo que tem como premissa a identificação dos fatores que motivam ou que fornecem informações de como ocorre os fatos, através de leituras realizadas em artigos, periódicos, websites. Conclui-se que as facções se fortalecem por causa da própria estrutura prisional que vive um caos, investimento público para recuperar áreas físicas, contratação de mais agentes, formação, treinamento de cursos de capacitação para quem vai trabalhar nos presídios precisam ser uma constante e não uma variável. Só assim, poderá haver redução no número de óbitos em presídios.

Palavras-chave: Crime organizado. Óbitos em presídios. Polícia militar. Rebeliões.

ABSTRACT

This article is justified because the subject is of great relevance for the military police, which raises discussions and reflections about the number of deaths that occur in the Brazilian prisons, whether due to natural or induced death, however, what matters in this work are the death of military police officers caused by intense violence. The objective was to analyze the growing number of deaths in prisons in Brazil that occurs through rebellions or order of criminal factions within the Brazilian prison. The research was carried out through a bibliographic explanatory study that has as a premise the identification of factors that motivate or provide information on how the facts occur, through readings made in articles, periodicals, websites. It is concluded that the factions are strengthened by the prison structure itself, chaos, public investment to recover physical areas, hiring of more agents, training,

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar, andreianoronhaprofessora@gmail.com; Pires do Rio-GO, Maio de 2018.

² Professora orientadora: Especialista, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, Alexandra_gyn@hotmail.com, Pires do Rio-GO, Maio de 2018.

training of training courses for those who work in prisons must be constant and not a variable. Only in this way can there be a reduction in the number of deaths in prisons.

Key words: Organized crime. Deaths in prisons. Military police. Rebellions.

1 INTRODUÇÃO

Todos os dias é recorrente as mídias noticiarem rebeliões em presídios do Brasil, o número de mortos e de feridos, por causa, principalmente, de intriga entre as facções. As famílias ficam desesperadas do lado de fora para saberem notícias de seus entes queridos, seja de presidiários ou de policiais, agentes carcerários, quando não são reféns em dia de visitas que estoura rebelião.

São notícias que entristecem e chocam o país devido, muitas vezes, às barbáries cometidas nesses momentos. Sempre, esses fatos são transmitidos ao vivo para milhares de pessoas que se angustiam diante das imagens, como aconteceu em 2001, em São Paulo, quando houve rebeliões em 29 presídios do estado, articuladas para desestabilizar o sistema carcerário e aceitarem as reivindicações dos apenados, orquestrado por presidiários pertencentes a uma organização criminosa denominada de PCC (Primeiro Comando da Capital).

O PCC tinha como intuito fazer pressão para que a administração penitenciária trouxesse de volta para a Casa de Detenção de São Paulo os chefes da organização que tinham sido transferidos dali para o Anexo da Casa de Custódia de Taubaté, de segurança máxima deste Estado. Também exigiam que fosse desativado o Anexo, pois consideravam que as regras de disciplinas eram muito rígidas, na qual os presos permaneciam 23 horas por dia, isolados na cela sem qualquer atividade e com intransigentes limitações de visitas. Apresentaram também denúncias de superlotação, “[...] más condições das prisões, alimentação ruim, falta de assistência médica ou judiciária, arbitrariedades praticadas pelas autoridades, maus tratos, etc.” (SALLA, 2006).

Outra rebelião que chamou muito a atenção, foi a do Massacre do Carandiru, em 1992, no Pavilhão 9, quando foram à óbito 111 detentos depois que os policiais interviam. A partir desse acontecimento, os apenados perceberam que apesar de serem em maior número, eram fracos diante da máquina do Estado, então organizaram-se através do PCC.

Diante desses fatos surgem debates, discussões entre sociedade, judiciário, legislativo, executivo em relação à atual realidade dos presídios brasileiros, onde muito se

fala e pouco se faz. O problema continua, pois, a máquina do Estado resolve o problema imediato que é acabar com a rebelião, depois tudo volta ao normal até o próximo movimento que exige sua atenção.

Esse artigo justifica-se devido o tema ser de grande relevância para suscitar discussões e reflexões a respeito do número de óbitos que ocorrem nos presídios brasileiros, seja por morte natural ou provocada, no entanto, o que interessa neste trabalho é a morte de policiais militares causados pela intensa violência ocorridas dentro das penitenciárias em momentos de rebelião. Diante do exposto, surge a seguinte questão: qual o motivo do crescente número de óbitos de policiais militares em presídios no Brasil? Tem-se como hipótese que a superlotação e o desenvolvimento dos estabelecimentos das penitenciárias e as relações que mantêm entre si, busca instituir ataques catalisadores em busca de transformações nas instituições criminais, que são as rebeliões que acabam em óbito de policiais e encarcerados.

Para tanto, tem-se como objetivo analisar o crescente número de óbitos em presídios no Brasil que se dá através de rebeliões ou ordem de facções criminosas dentro do cárcere brasileiro.

A pesquisa será realizada através de estudo bibliográfico explicativo que tem como premissa a identificação dos fatores que motivam ou que fornecem informações de como ocorre os fatos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 CRISE NO CÁRCERE BRASILEIRO

Não é segredo que o sistema penitenciário brasileiro passa por uma crise. Na atualidade é motivo de muita preocupação por causa da superlotação, falta de atendimento básico à saúde, alimentação ruim, falta de privacidade, além da violação do princípio da dignidade humana constantemente violado, pois são tratados de forma desumana. Esse sistema surgiu para reeducar e ressocializar o preso, no entanto, tornou-se uma escola para o crime e quando o sujeito sai de lá, está mais corrompido do que quando entrou, era para ser apenas perda de sua liberdade, no entanto, acaba por perder sua dignidade.

Não é novidade que o Brasil está entre as maiores populações carcerárias do mundo. Nos últimos anos, o número saltou de 232.755 presos, no ano de 2000, para 644.575 em 2016. Segundo dados do *World Prison Brief Institute for Criminal Policy Research*, atualmente, a população carcerária no Brasil passa dos 659 mil enquanto a quantidade de vagas ofertadas é de 393.953. Esse número faz do país o 3º do mundo em quantidade de presos, ultrapassando a Rússia (LOPES; SILVA, 2017).

O cárcere “privado” surgiu para servir como alternativa mais humana para os castigos corporais, torturas e pena de morte aos quais eram submetidos os que praticavam atos contrários às leis, ou seja, não cumpriam as normas ditadas pela sociedade. Todavia, estes locais “deveriam atender as necessidades sociais da punição e proteção enquanto promovessem a reeducação dos infratores” (ZEHR, 2008, p. 61). Contudo, não é assim que vem acontecendo, não só no Brasil, mas em várias partes do mundo, onde o apenado é “jogado” sem nenhuma consideração, sendo assim, as cadeias não servem ao objetivo para qual foram criadas.

Há que se considerar que “[...] o sistema prisional é um serviço público prestado pelo Estado e se encontra em completa desarmonia com o artigo 3.º da Constituição Federal, cujo fundamento é a dignidade da pessoa humana, garantia que alcança também aos apenados” (HAIDITCH, 2014, p. 2).

De acordo com autora acima citada, em se tratando de dignidade humana, esta é predita no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal, e para tal não há exceções. Dessa forma, o Estado é o responsável por dar as condições aos indivíduos do Sistema Presidiário para que estes desempenhem tal dignidade, sem que seus direitos de ser humano sejam afrontados.

Em primeiro momento, “[...] as prisões foram criadas como alternativas mais humanas aos castigos corporais e à pena de morte. Já, num segundo momento, estas deveriam atender as necessidades sociais de punição e proteção enquanto promovessem a reeducação dos infratores” (ZEHR, 2008, p. 61).

Todavia, o que se presencia é a utilização feita para criar mais infratores, uma vez que servem como propósitos muito diferentes dos originalmente desenhados. Hoje o presídio é uma faculdade do crime, onde um pequeno delinquente sai diplomado nas formas de praticar crimes, sejam estes de quaisquer naturezas.

O sistema prisional como é na atualidade, adoce o apenado, tanto no corpo quanto na alma, traz revolta, ódio, desejos de vingança por estar do lado de dentro das celas, o que gera conflitos, rebeliões em busca de chamar a atenção de quem está de fora, como um pedido de socorro. Essas rebeliões são organizadas para dar um ultimato para as

autoridades tomarem ciência da forma como são tratados e vivem, não importa quem saia ferido ou morto, para os organizadores isso não importa. Se for um desafeto, que sirva de lição para organizações que tentam competir; se for policial, melhor ainda, é menos um para levá-los para dentro ou mesmo matá-los.

Não é raro a mídia mostrar através de imagens, vídeos e filmes celas nas penitenciárias com apenas dois presos, camas limpas, condições de saúde e higiene, ambulatórios, enfermarias, pátios limpos, presos jogando baralho, dominó, bola, deitados em bancos tomando sol ou ainda celas individuais, banheiro privativo, tudo muito cuidado, brilhando. Porém, essa não é a realidade brasileira dos presídios. Aqui há a superlotação, celas até com 40 presos onde caberiam oito, que se revezam para dormir, esgotos a céu aberto, paredes com mofo, infiltrações, doentes junto a sadios, baratas e ratos passeando no meio deles, ou seja, são amontoados como bichos.

Tem-se a nítida compreensão de que:

[...] embora o Brasil esteja construindo mais vagas das que existem na maior parte dos países do mundo, isto não tem tido um impacto importante na superlotação carcerária, visto que as taxas de encarceramento seguem muito elevadas e crescendo de maneira acelerada. Neste contexto de superpopulação carcerária, as condições dos presos são, em geral, muito ruins e o respeito às regras penitenciárias é muito difícil. Outro problema é a importância dos presos cautelares nesses números (JAPIASSÚ, 2013, p. 104).

O fato é que entre os anos de 1999 a 2006 foram construídos 82 presídios, abrindo vagas para 60 mil presos, mas ainda assim insuficientes para fazer frente à quantidade de presos somente no Estado de São Paulo. No Brasil, o que se percebe é que ser infrator ganha bônus, como no videogame GTA, quanto maior o número de crimes, maior é sua pontuação. Estando presos ganham comida, água, local para dormir – ainda que precário –, não precisam trabalhar para comprar. O Estado é o benfeitor que paga tudo. Enquanto isso, a sociedade luta, chora sangue para poder ter uma vida mais digna. Enquanto estão presos, as famílias são amparadas, mas um trabalhador além de morrer de fome, ainda vê os seus passarem necessidade. O policial militar ao fazer o seu trabalho, nem sempre de forma tranquila, precisando usar de força bruta, é “manjado”, sofre ameaças, passa a fazer parte de uma longa lista de pessoas que devem ser eliminadas. E esse não tem o mesmo tratamento que um bandido recebe dentro dos presídios, pois é apenas um servidor público que oferece sua vida pela segurança da sociedade. É uma discrepância muito grande.

Todos esses fatos mostram que o sistema prisional do Brasil é muito crítico e preocupante, pois ao ser enviado para a prisão o sujeito se expõe a circunstâncias precárias,

a transmissão de tuberculoses, hepatites, AIDS, dentre outras, uma vez que o ambiente é superlotado e não circula o ar, não tem condições mínimas de higiene o que pode provocar sua morte precoce. Toda essa situação provoca raiva, ódio e busca por melhores condições de sobrevivência, o que vem em forma de rebeliões.

Exemplificando essa problemática, foi realizado um levantamento pela CPI do Sistema Prisional, no Presídio Central de Porto Alegre, em 2009, e constatou-se que este era o pior espaço carcerário brasileiro, período em que havia 1.565 vagas, mas abrigava 4.235 detentos. Em outros presídios também foram realizadas vistorias e não se encontrou situações diferentes, em todos haviam os mesmos problemas: superlotação, falta de higiene, alimentação deficitária, esgoto a céu aberto, mas nada foi feito desde então (S'ANTANA, 2015).

Não sem razão, vê-se o sistema carcerário receber “novos hóspedes” numa velocidade alarmante. De acordo com Sinhoretto (2013 apud LOPES; SILVA, 2017, p. 4) porque preferem a pena de privação de liberdade, sobretudo, a partir de 2000, assim sendo, “Junto com o crescimento da população, houve também um aumento no déficit de vagas no sistema prisional: a expansão de vagas não acompanhou o aumento do número de pessoas presas no Brasil”.

2.2 O CRIME ORGANIZADO E O PCC

O conceito para o vocábulo crime organizado gera profundo embate entre pesquisadores da matéria (ADORNO; SALLA, 2007). De acordo com Mingardi (2007), é um termo de difícil definição, no entanto, considera que precisa ser diferenciado de crime comum tendo como preceito suas especificidades e não a forma como é praticado. Para tanto, elenca cinco particularidades que formaria a prática do crime organizado: “a hierarquia, a previsão de lucros, a divisão de trabalho, o planejamento empresarial e a simbiose com o Estado” (MINGARDI, 2007, p. 57), complementa Araújo e Fonseca (2015, p. 101), “[...] pautas de conduta estabelecida em códigos, procedimentos rígidos e divisão territorial”.

Para a Polícia Federal o crime organizado é o que acontece a partir de grande potencial ofensivo e realizados por grupos organizados, sendo estes temporários ou permanentes cujo objetivo é obter vantagem financeira e enfraquecimento do Estado. As suas especificidades seriam: “planejamento empresarial; antijuridicidade; diversificação de área de atuação; estabilidade dos seus integrantes; cadeia de comando; pluralidade de

agentes; compartimentação; códigos de honra; controle territorial; fins lucrativos” (LUCAS, 2007, p. 110).

Gomes (2009, p. 20) esclarece que por falta de uma definição brasileira exata e sensata para organizações criminosas, “[...] parte da doutrina passou a tratar o tema sob a luz da Convenção das Nações Unidas sobre o crime organizado, mais conhecida como Protocolo de Palermo, buscando a partir desse normativo um conceito para organização criminosa”.

Segundo a Convenção de Palermo em relação ao Crime Organizado Transnacional, de 1999, traz a seguinte definição:

“Grupo criminoso organizado” – grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material (SANTOS, 2007, p. 102).

Lucas (2007) considera que a aceção para crime organizado é o primeiro problema para combatê-lo, uma vez que as leis brasileiras admitem certas técnicas utilizadas por policiais – agente infiltrado, escuta ambiental e ação controlada –, desde que o objeto da investigação seja um grupo criminoso organizado.

Gomes (2009), tem o entendimento de que o crime organizado segue as premissas do bando ou da quadrilha, disposto no art. 288 do Código Penal: "Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes: Pena – reclusão, de um a três anos”, acrescentando mais algumas características:

1. Previsão de acumulação de riqueza;
2. Hierarquia estrutural;
3. Planejamento “empresarial”;
4. Tecnologia sofisticada;
5. Divisão funcional de atividades;
6. Conexão estrutural com o poder público;
7. Oferta de prestações sociais;
8. Divisão territorial das atividades ilegais;
9. Alto poder de intimidação;
10. Capacidade de realizar fraudes difusas;
11. Conexão local ou internacional com outras organizações (LUCAS, 2007, p. 108-110).

Levando em consideração todas as definições trazidas a luz nesse artigo, compreende-se que a ação criminosa organizada se assemelha a atividade empresarial fidedigna. Ela comumente aparenta ser não-violenta e interétnica, visto que esses elementos auxiliam na maximização dos lucros. Pesquisas apontam que o crime organizado atua

segundo fatores econômicos como um empreendimento, passa por pressão dos fornecedores, consumidores, reguladores e competidores. Portanto, as angústias organizacionais significam mais do que quaisquer obrigações – hierárquica ou ética –, tanto no surgimento quanto na estruturação permanente da organização criminosa (FREESTON, 2010).

Para Lima, Bueno e Mingardi (2016) o crime organizado é uma problemática que busca construir um novo molde de segurança pública no país, pois a cada dia é noticiado fatos que mostram a intensa violência praticada pelas facções criminosas dentro e fora do cárcere. Dentre as facções criminosas, resolveu-se apresentar nesse trabalho o PCC, Primeiro Comando da Capital, posto que é considerada a primeira organização criminosa paulista.

A gênese do PCC pode ser adjudicada diferentes causas. Os fatores externos que estimularam a sua instituição nos fins do século XX, continuam presentes nos presídios: “superlotação, alimentação de baixa qualidade, tortura, corrupção, atendimento precário de saúde física e mental, falta de higiene e habitabilidade dignos de um ser humano e inúmeros presos com direito a benefícios jurídicos que simplesmente não chegam, ou tardam a chegar” (SOUZA, 2007, p. 304).

Historicamente a origem do PCC é a representação da convivência social (ou ausência dela) entre os apenados, surgindo na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, denominada como Piranhão, por ser um espaço que recebiam encarcerados que foram condenados a longas penas e que não demonstravam que queriam se recuperar, ou seja, as “piranhas”.

Seu início foi em 31 de agosto de 1993, com duas lideranças: Geleia, ou Geleião, e Cesinha. Inicialmente havia oito detentos e surgiu devido a uma partida de futebol. Os presos eram divididos em alas e não tinham como se encontrar, daí veio a ideia de se fazer um campeonato de futebol entre as alas. Na ala de Geleia e Cesinha, o número de detentos da capital era a maioria, assim, denominaram o time de PCC. No meio do campeonato, Cesinha atracou-se com dois elementos de outros times, em reunião decidiram que estes deveriam ser mortos. Após suas mortes, Geleia no pátio do presídio falou que a organização teria o nome de PCC e que lutariam contra as injustiças no cárcere (SOUZA, 2007).

Durante um certo tempo o PCC ficou em silêncio, mas continuaram criando regras, decidindo como seria realizado o recrutamento, elaboração de projetos de interesse dos membros e melhorias no convívio entre os presidiários. Todavia, ficar somente no “Piranhão” não faria com que a “empresa” se desenvolvesse e pudessem recrutar novos elementos para a organização. Em 1994, ficou decidida que seria realizada a primeira

rebelião, tendo como resultado a transferência de membros do PCC para presídios menos rígidos (SOUZA, 2007). Todavia, apenas em 1996 o PCC mostrou que estava a busca de reconhecimento. Para tanto, foi elaborado um estatuto próprio e enviaram para um jornalista tendo como lema “combater as injustiças” (SOUZA, 2007, p. 14).

As autoridades do Estado não deram importância ao PCC e negavam que existia essa organização dentro dos presídios paulistas. Mas, em 18 de fevereiro de 2001, com a articulação de uma megarrebelião foram obrigados a reconhecer que o PCC existia e que estava bem articulado, pois

[...] haviam trinta presídios rebelados, intensa exposição na mídia e sustentação de sua existência, surpreendendo a população e grande parte da mídia e das autoridades públicas que pouco ou nada sabiam de sua existência e capacidade de organização. O momento de domínio temporário sobre as penitenciárias foi usado para matar desafetos da facção: ao todo, 14 presos foram assassinados (SOUZA, 2007, p. 54).

Após essa megaoperação, o PCC mudou de estratégia e passou a fazer uso de atividades e ações mais violentas. Coletivamente, suas ações criminosas tinham como foco as fugas, resgates e rebeliões. Todavia, com seu crescimento em vários presídios, passando a ter adeptos em outros estados, começaram a atuar com mais ousadia tanto nos presídios quanto do lado de fora, se tornando uma organização que atacava símbolos do Estado: Fóruns (João Mendes - SP, São Vicente – Baixada Santista), Receita Federal, viaturas e bases da PM, delegacias e em frente ao prédio da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP).

Foi em 2003, o PCC atacou sua primeira “vítima excelente”, isto é, uma autoridade ou uma personalidade, sendo vitimado o juiz da Vara de Execuções Penais de Presidente Prudente, Antônio José Machado Dias, conhecido como Machadinho, responsável pelas penitenciárias da região, fiscalizador do cumprimento das penas, concedia benefícios jurídicos aqueles que tinham circunstâncias legais e condições de se habitar nos presídios. É preciso esclarecer que a morte de uma “vítima excelente” prestigia o crime organizado e serve para intimidar as autoridades. Ao ser interceptado um bilhete no presídio de Avaré comunicando a morte do juiz, fez com que as lideranças do PCC fossem denunciadas (SOUZA, 2007).

São apresentadas pelas mídias diversas ações lideradas pelo PCC indo a partir de

[...] rebeliões sem exigências, atentados a prédios públicos, negociação, indo com autoridades, crescimento no mercado de tráfico de drogas, imposição de toque de

recolher e fechamento do comércio, plano frustrado de ter seu próprio candidato político, corrompimento de funcionários públicos e disputa pela liderança nos presídios (SOUZA, 2007, p. 79).

No entanto, os fatos ocorridos em maio de 2006 que mostram que o PCC não poderia mais ser ignorado. De 12 a 15 de maio, ocorreram ataques, rebeliões e a paralisação da cidade de São Paulo. Os dados são assustadores, de acordo com Souza (2007, p. 285), pois outros autores podem apresentar outros números:

500 funcionários reféns, 74 presídios rebelados em São Paulo (mais 5 no Paraná e 5 no Mato Grosso), 373 ataques, 82 ônibus queimados, 17 agências bancárias sofreram atentados à bomba e 158 pessoas foram assassinadas (incluindo aí os que foram mortos pela polícia).

Houve muitos boatos estabelecendo pânico na cidade, através de ameaça de novos ataques à shopping centers e supermercados. Diante desse cenário, lojas foram fechadas, suspensão de aulas pelas escolas, empresas de transporte paralisou sua frota de ônibus, teve engarrafamento, considerado o maior da história de São Paulo. Como consequência ficou marcada a seguinte ação: cinco milhões de pessoas ficaram sem transporte para ir trabalhar ou voltar para casa, gerando um prejuízo de R\$ 50 milhões no comércio, na indústria, aproximadamente R\$ 100 milhões. Todos esses episódios culminaram em quatro dias mais violentos da história da segurança pública no Brasil (SOUZA, 2007).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após várias leituras, verificou-se que segundo o INFOPEN 2017, organizado por Santos, Rosa et al (2017), divulgado oficialmente no dia 08 de dezembro de 2017, existem no Brasil 726.712 pessoas privadas de liberdade, sendo esse número levando em junho de 2016, desde então tem acrescido a quantidade de apenados.

A Tabela 1, mostra o cenário geral da população encarcerada no Brasil, registrada em 30/06/2016 em 1.422 unidades prisionais que participaram da fonte de dados (INFOPEN, 2017).

Tabela 1 – Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016.

Brasil - Junho de 2016	
População prisional	726.712
Sistema Penitenciário	689.510
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	36.765
Sistema Penitenciário Federal	437
Vagas	368.049
Déficit de vagas	358.663
Taxa de ocupação	197,4%
Taxa de aprisionamento	352,6

Fonte: INFOPEN (2017).

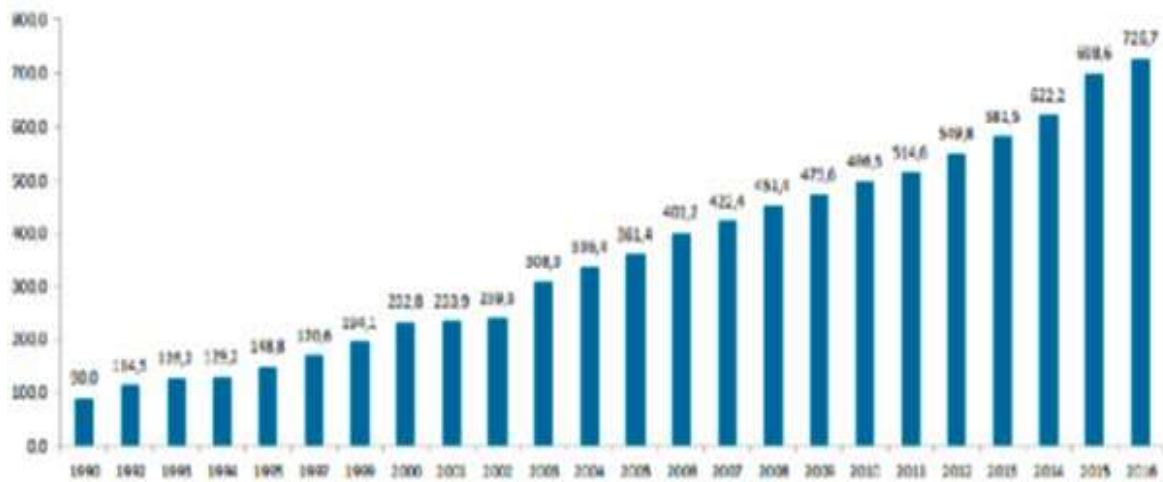
A tabela apresenta que haviam 726.712 detentos, sendo que 689.510 destes estão em cárceres cuja gestão é realizada pelas Secretarias Estaduais de Administração Prisional e Justiça, ou seja, sistema penitenciário estadual; 36.765 estão custodiados em delegacias ou outros ambientes de custódia administrados pelas Secretarias de Segurança Pública; e 437 estão presos em unidades do Sistema Penitenciário Federal, sendo administrados pelo Departamento Penitenciário Federal.

O Brasil assumiu “[...] o terceiro lugar no ranking dos países que mais prendem no mundo. Como se não bastasse a desonrosa medalha de bronze, face os nossos três concorrentes diretos nesse pódio autoritário (Estados Unidos, China e Rússia) somos o único país cuja população carcerária segue aumentando” (LACERDA, 2017, p. s/p).

Em se tratando do número de vagas, há um déficit total de 358. 663 mil vagas e uma taxa de ocupação média de 197,4% em todo país. Percebe-se, que de acordo com o último levantamento esse fato foi agravado.

Portanto, conforme se observa no Infopen (2016), pela primeira vez na história do sistema prisional brasileiro, ultrapassou a faixa de 700 mil presos privados de liberdade representando um acréscimo de 707% ao registrado no início de 1990, como mostra o Gráfico 1.

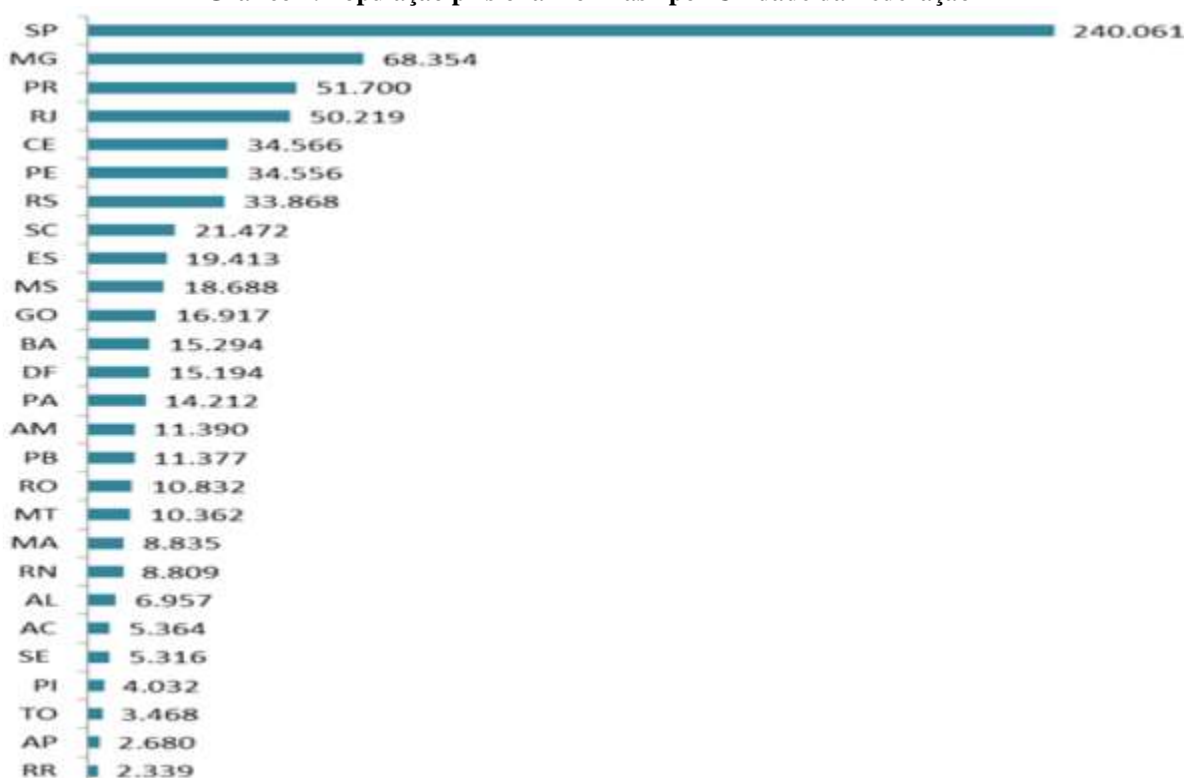
Gráfico 1 – Evolução de pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016.



Fonte: INFOPEN (2017).

Verifica-se que a estatística de apenados é diferente entre os Estados. Por exemplo, em São Paulo estão concentrados o maior número de presos, isto é, 33,1% de toda população carcerária, totalizando 240.061 pessoas presas, enquanto que Roraima apresenta a menor população prisional do país, com 2.339 pessoas privadas de liberdade, tanto as que estão em presídios ou mesmo em cárcere em delegacias.

Gráfico 2. População prisional no Brasil por Unidade da Federação



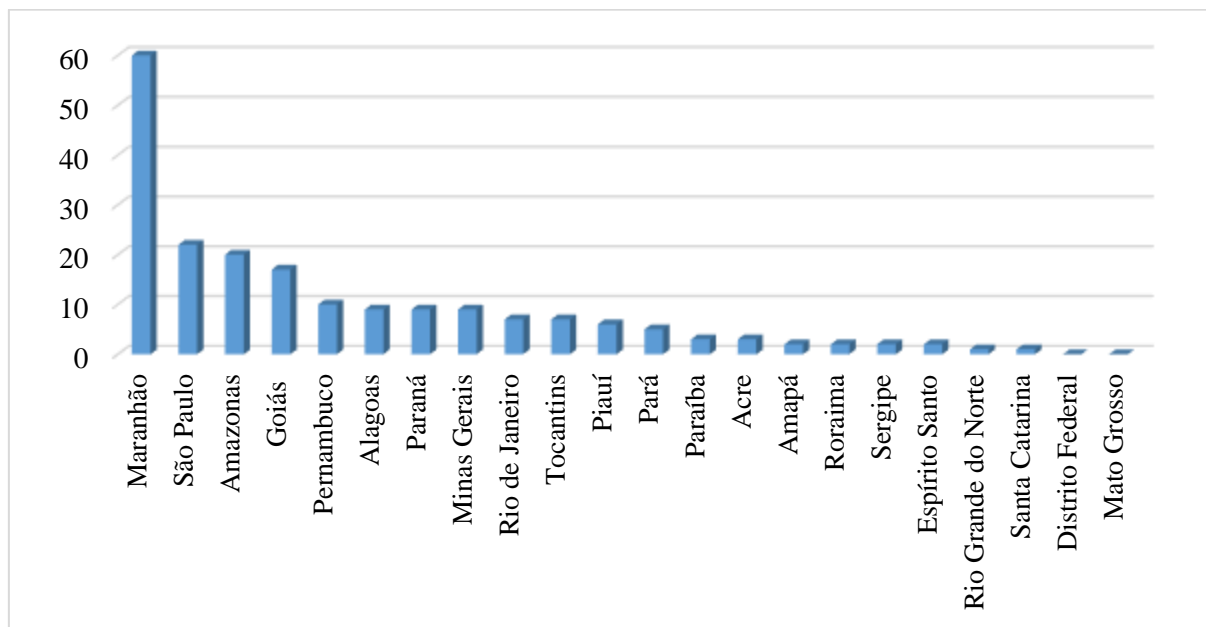
Fonte: INFOPEN (2017, p.10).

Em 2013 foram registrados 197 homicídios nas penitenciárias brasileiras, destes o Maranhão teve 60 casos, São Paulo ficou em segundo lugar com 22 casos e Amazonas com 20 óbitos. O que chama a atenção nessas estatísticas é que a “população carcerária do Maranhão é 35 vezes menor que a de São Paulo, e a do Amazonas, 30 vezes menor que a paulistana” (NAIDITCH, 2014, p.18).

Segundo a autora, o Maranhão (60), lidera o número de assassinatos seguido de São Paulo (22), Amazonas (20), Goiás (17), Pernambuco (10), Alagoas (9), Paraná (9), Minas Gerais (9), Rio de Janeiro (7), Tocantins (7), Piauí (6), Pará (5), Paraíba (3), Acre (3), Amapá (2), Roraima (2), Sergipe (2), Espírito Santo (2), Rio Grande do Norte (1), Santa Catarina

(1), Distrito Federal (0), Mato Grosso (0), representados no Gráfico 3. Um dado muito peculiar é que não houve informações referentes ao número de óbitos no Rio Grande do Sul.

Gráfico 3 - Números de homicídios dentro dos presídios brasileiros por Estado em 2013



Fonte: O autor (2018).

Assim sendo, tem-se que,

Na comparação com a população carcerária dos estados, no Maranhão foi registrada uma execução de detentos em 2013 para cada cem presidiários. No Amazonas, ocorreu um assassinato para cada 350 presos, a segunda maior proporção do país. A terceira maior proporção de assassinatos está em Alagoas, com aproximadamente uma execução para cada 500 detentos. Em São Paulo, ocorreu uma execução para cada dez mil presos. Em Santa Catarina foi registrada a menor proporção de execuções em comparação com a população carcerária. São dezessete mil presos e apenas uma morte registrada no ano passado. No Distrito Federal e no Mato Grosso, não foram registradas mortes no ano passado (NAIDITCH, 2014, p.18 - 19).

A respeito do número de óbitos dentro dos presídios, foi feito um levantamento registrado do seguinte modo: Óbitos naturais (óbitos por motivos de saúde); Óbitos criminais; Óbitos por suicídios; Óbitos acidentais; Óbitos com causa desconhecida. Os dados conseguidos são apresentados na Tabela 2, segundo o cálculo de taxa de mortalidade para cada grupo de 10 mil apenados.

Tabela 2 – Taxa de mortalidade para cada 10 mil pessoas privadas de liberdade no primeiro semestre de 2016 por natureza da morte e Unidade da Federação.

UF	Óbitos naturais	Óbitos criminais	Óbitos suicídios	Óbitos acidentais	Óbitos com causa desconhecida	Total de óbitos
AC	0,0	5,6	0,0	0,0	0,0	5,6
AL	3,1	4,6	0,0	0,0	0,0	7,6
AM	4,9	6,8	0,0	0,0	0,0	11,7
AP	0,0	7,5	0,0	0,0	11,2	18,7
BA	7,2	2,4	3,2	0,8	4,0	17,5
CE	2,2	11,5	0,0	0,0	26,4	40,1
DF	4,0	2,7	2,0	0,0	2,0	10,6
ES	5,7	0,5	0,0	0,0	0,0	6,2
GO	3,7	6,8	2,5	0,0	0,6	13,5
MA	16,9	5,2	2,6	0,0	0,0	24,7
MG	5,2	4,5	1,2	0,3	0,5	11,7
MS	12,7	2,8	2,2	2,2	0,0	19,9
MT	7,7	1,0	0,0	0,0	0,0	8,7
PA	6,5	10,9	0,7	1,4	4,3	23,9
PB	3,5	9,7	1,8	1,8	0,9	17,6
PE	11,3	6,7	0,6	0,6	0,6	19,7
PI	17,4	17,4	0,0	2,5	0,0	37,2
PR	6,0	1,0	0,2	0,0	0,2	7,4
RJ	NI	NI	NI	NI	NI	NI
RN	4,6	12,6	1,1	0,0	6,9	25,3
RO	7,4	2,8	0,9	0,0	0,0	11,1
RR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RS	11,2	1,8	0,0	0,6	0,6	14,2
SC	11,2	0,5	0,0	0,5	0,0	12,1
SE	10,0	2,0	0,0	10,0	2,0	23,9
SP	8,7	0,4	0,7	0,0	0,4	10,3
TO	8,7	11,5	5,8	0,0	0,0	26,0
Brasil	7,7	3,0	0,8	0,4	1,6	13,6

Fonte: INFOPEN (2016, p. 52).

Destaca-se que o número de mortes de apenados aumentou após o PCC ser organizado nos presídios, sendo responsáveis pelas mortes dentro e fora dos presídios, a saber:

Os “tribunais” do PCC, além de resolver disputas dos moradores, decidem também sobre a punição imposta a subordinados seus que não cumpriram à risca alguma determinação ou contra os quais há queixa por parte de outro filiado. No ano de

2008, inúmeros desafetos haviam sido sentenciados à morte (FREESTON, 2010, p. 39).

O que é abominado pelos pertencentes ao PCC: traição, mentiroso, quem não se enquadra na disciplina, o sofrimento causado dentro dos presídios por carcereiros, policiais ou qualquer outra autoridade. Assim, fica claro que esta organização não só permite o óbito dentro quanto fora do cárcere.

Sabe-se que agressões e óbitos não são raros, no interior das penitenciárias, e para tanto, é faz necessária:

Uma mudança, nesse quadro lastimável existente em nossos presídios, todos somos dignos de vivermos como seres humanos, desta maneira, dar o respeito merecido a essas pessoas as quais se encontram isoladas da sociedade e o mínimo que um ser humano pode fazer, pois, por mais que o crime cometido seja barbárie, essa pessoa ainda é um ser humano e enquanto essa condição ela precisa ser tratada como tal (CASTRO SILVA, 2012, p.01).

Uma das propostas para mudanças é a de privatização que surge como solução, uma vez que os cárceres públicos não conseguem lidar com os presidiários, nem faz seu papel de ressocialização e reeducação. No entanto, na prática essa opção tem sido motivo de preocupação para o Estado, pois resgataria a vida social do apenado, o que seria um avanço enorme na concretização de um sistema precário com preservação da dignidade da pessoa humana. No presídio privado os apenados têm “acesso obrigatório às salas de aula, assistência médica, terapia ocupacional, entre outras atividades” (KUHNEN; BRASIL; OLIVEIRA FILHO, 2016), como acontece em Minas Gerais que construiu o primeiro presídio privado do Brasil.

Neste modelo, não há rebeliões, portanto, é imprescindível um sistema prisional no qual os apenados são motivados e incentivados a manter tudo em ordem, ter comportamento adequado, pois são em menor número ao contrário dos outros presídios no Brasil.

Enfim, é importante ressaltar que no início desse artigo fez-se um questionamento que era sobre qual o motivo do crescente número de óbitos de policiais militares em presídios no Brasil? A resposta é que com a superlotação e o desenvolvimento dos estabelecimentos das penitenciárias e as relações que mantêm entre si, o crescimento do crime organizado dentro dos presídios, facilita ataques catalisadores em busca de transformações nas instituições criminais, que são as rebeliões que acabam em óbito de policiais e encarcerados. O objetivo traçado foi alcançado, pois no decorrer do trabalho

observou-se que o crescente número de óbitos em presídios no Brasil se dá através de rebeliões ou ordem de facções criminosas dentro do cárcere brasileiro que não estão satisfeitas com a forma como são tratados no cárcere, a superlotação, falta de higiene, médicos, remédios. Os apenados não têm o que fazer dentro de suas celas, o que resta é planejar ataques, vinganças, sequestros, roubos, enquanto isso, o policial militar está na mira de suas armas.

Diante do exposto, verifica-se que do cumprimento a lei, abalizado pelo PM, este se torna a vítima por fazer seu trabalho. Essa pesquisa é de grande relevância para a polícia militar, pois serve de alerta para o que vem acontecendo dentro dos presídios, a falta de ação do Estado, um sistema penal defasado que dá mais direitos ao criminoso do que às pessoas de bem e como consequência, os valorosos servidores da segurança pública são ceifados do seio de suas famílias.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na busca para responder o questionamento feito no início deste artigo e o alcance do objetivo proposto foi realizada uma pesquisa bibliográfica explicativa com o intuito de elucidar a matéria em palco que é sobre o crescente número de óbitos em presídios brasileiros. Assim, compreendeu-se que os presídios foram criados com o intuito de abrigar pessoas que cometessem crimes, tirando-os da sociedade e acabando com as penas de suplício, tortura, mortes (enforcamento, fuzilamento, afogamento, etc.), dando uma condição para que pudesse ressocializá-los e devolvê-los à sociedade.

No entanto, não foi o que aconteceu. Os presídios se tornaram lugar nos quais os apenados passaram a sofrer com torturas físicas e morais, agressões, maus tratos, superlotação, falta de higiene, esgoto correndo a céu aberto, e o mais importante, sem nada para fazer dando-lhes a oportunidade de maquinar mais crimes, tanto dentro quanto fora dos muros dos presídios.

Esses fatos foram gerando raiva, ódio e muita sede por vingança, pois sabiam que as autoridades não os ouviriam. Assim, criaram um grupo que começou a planejar rebeliões para se fazerem ouvir. Após o derramamento de muito sangue, em 1992, os presos passaram a se organizarem como uma empresa e aos poucos foi tomando espaço até chegar ao que se tem hoje: facções criminosas com muitos poderes interna e externamente ao cárcere.

Lá de dentro conseguem encomendar mercadorias, há tráfico de drogas, retaliações as autoridades, bem como se é encomendada a morte de policiais. De início as autoridades não deram muita importância ao fato de que estavam se organizando, mas a partir da rebelião geral orquestrada pelo PCC, passaram a se preocupar mais com o poderio das facções, mas já era tarde. Mais sangue derramada, mais policiais mortos e o Estado com as mãos amarradas nas próprias leis arcaicas que em nada ajuda a segurança pública, ao contrário, dão mais liberdade de ação ao crime organizado.

Dentre as leituras realizadas, ficou claro que em sua grande maioria no decorrer das rebeliões as mortes que ocorrem já estavam “encomendadas” e quando não acontecem dentro dos presídios, o policial é atacado em momentos de folga em sua casa, em bares, lugares de lazer. Sua vida é escaneada e os “chefões” recebem todos os dados necessários para planejar sua morte.

Considera-se que a pergunta proposta foi respondida e o objetivo alcançado pois foi realizada a análise para saber sobre o crescente número de óbitos em presídios no Brasil que se dá através de rebeliões ou ordem de facções criminosas dentro do cárcere brasileiro. Se não houver mudança nas leis brasileiras, no Direito Penal, mais PMs vão morrer, mais inocentes pagarão com suas vidas os erros de outros.

Essa pesquisa possibilitou conhecer o verdadeiro pandemônio que é a situação do sistema carcerário brasileiro, os presos são submetidos a uma realidade desumana e como represália agridem ainda mais a sociedade através de mandos de sequestros, assaltos, roubos, tráficos de drogas e armas e encomenda de mortes. É fato que as facções se fortalecem por causa da própria estrutura prisional que vive um caos, investimento público para recuperar áreas físicas, contratação de mais agentes, formação, treinamento de cursos de capacitação para quem vai trabalhar nos presídios precisam ser uma constante e não uma variável.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. In: **Estudos Avançados**. Dossiê Crime Organizado, n.61. São Paulo, 2007.

CASTRO SILVA, Juliana Nunes. A dignidade da pessoa humana a falta de dignidade dentro dos presídios brasileiros. 2012. **Conteúdo** Jurídico. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-dignidade-da-pessoa-humana-a-falta-de-dignidade-dentro-dos-presidios-brasileiros,39196.html>>. Acesso em: 18 de fev 2018.

FRESTON, Rodrigo Braga. **Combate ao crime organizado**: um estudo do PCC e das instituições do sistema de justiça criminal. 92 f. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Carlos. São Carlos: UFSCar, 2010.

GOMES, Luiz Flávio. **Definição de crime organizado e a Convenção de Palermo**. 2009. Disponível em: <<http://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/1060739/definicao-de-crime-organizado-e-a-convencao-de-palermo>>. Acesso em: 15 fev 2018.

JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. Desafios contemporâneos da execução penal no Brasil. **Revista Eletrônica de Direito Penal**, Rio de Janeiro, ano 1, v. 1, nº 1, junho, 2013.

KUHNEN, Luana da Costa; BRASIL, Valentina Paula; OLIVEIRA FILHO, João Telmo de. O sistema penitenciário brasileiro frente à dignidade humana. VII Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária. VI Mostra de Pesquisa e Pós-Graduação **IMED**, 2016. Disponível em: <https://imed.edu.br/Comunicacao/Eventos/Hotsite/x-mostra-de-iniciacao-cientifica/anais-artigos>. Acesso em: 15 fev 2018.

LACERDA, Fernando Hideo. Infopen 2017: o Processo Penal de Exceção em números. **Justificando**. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/12/08/infopen-2017-o-processo-penal-de-excecao-em-numeros/>. Acesso em: 15 fev 2018.

LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**. São Paulo. v. 12 n. 1. p. 49-85. Jan-Abr 2016.

LOPES, Mariana Ribeiro; SILVA, Rodrigo Nunes da. A crise humanitária no sistema prisional brasileiro. **Alacip**. 9º Congresso Latinoamericano de Ciências Políticas. 26 – 28 julho. Montivideu, Urugai. 2017. Disponível em: <http://www.congresoalacip2017.org/arquivo/downloadpublic2?q=YToyOntzOjY6InBhcmFtcyI7czoZNToiYT0xOntzOjEwOiJJRF9BUiFVSUZPIjtzOjQ6IjMyNDEiO30iO3M6MT0iaCI7czoZMjoiZTdmNmM4MjdiNWUwNzJlOTM1NGY4YTE5MzJmZjY2ZjliO30%3D>. Acesso em: 15 fev 2018.

MINGARDI, Guaracy. O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado. **Estudos Avançados**. n. 21 (61), 2007.

NAIDITCH, Júlia Faleiro. Responsabilidade do Estado e de seus agentes quanto aos óbitos do sistema prisional: um estudo sobre a possibilidade de responsabilização penal. Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: PUC-RS, 2014.

SANTOS, Thandara (org.); ROSA, Marlene Inês da. (col.) et al. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: IFOPEN Atualizado – Junho de 2016**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional, 2017.

SOUZA, Fátima. **PCC, a facção**. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2007.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. Trad. Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2008.